



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 279/93, DE 25 DE MARÇO DE 1.993

"Dá nome ao Terminal Rodoviário de Passageiros de Alexânia, Estado de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei, denominado "Terminal Rodoviário de Passageiros JOÃO DA SILVA LIMA - "João do Faustino".

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 25 de março de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aureliano Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexandria

Av. Brasília 338, Centro Tel: (062) 336-1137 Fax: (062) 336-1333

CEP: 73020000 - OGB: 01202740001-00

LEI Nº 279/93, DE 25 DE MARÇO DE 1.993

"De nome no Terminal Rodoviário de Passagem
nos de Alexandria, Estado de Goiás, e de or-
tras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexandria, Estado de
Goiás, por seus membros, ALEXOVU e BU, Prefeito Municipal, SANCIONO
a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei, denominado "Terminal Ro-
doviário de Passagem JOÃO DA SILVA LIMA - "João do Tatuado".

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexandria, Estado de
Goiás, aos 25 de março de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA

Alexandre Oliveira Filho
Prefeito Municipal